



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2022.

RECONHECE A AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 30 da Constituição da República que concede a competência ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, do Poder Executivo do Estado de Alagoas, que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência nos municípios do Estado de Alagoas afetados por chuvas intensas, no qual incluiu o Município de Campo Alegre;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 1ª do Decreto nº 82.871, de 25 de maio de 2022, restringe os efeitos do Decreto Estadual para os Municípios que efetivamente comprovem que foram afetados pelo desastre das chuvas intensas, por meio do Formulário de Informação de Desastre – FIDE.

CONSIDERANDO que o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, prevê que a situação de anormalidade somente pode ser declarada quando um município estiver com sua capacidade administrativa prejudicada pelo evento adverso.

CONSIDERANDO a realidade fática na data de hoje do Município de Campo Alegre e a ausência de danos efetivos por motivação das fortes e constantes precipitações pluviométricas ocorridas nos últimos dias, em especial quando se faz comparação aos outros Municípios que sofreram severos danos.

CONSIDERANDO o relatório emitido pela Defesa Civil Municipal nesta data acerca dos eventuais danos provocados pelas recentes chuvas.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade administrativa;

DECRETA:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica reconhecida a ausência de situação de anormalidade, caracterizada como Situação de Emergência ou Calamidade Pública, em razão de os danos provocados pelas chuvas intensas não se enquadrarem nos termos do art. 5º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer contratação por dispensa de licitação com fundamento na situação de emergência prevista do Decreto Estadual nº 82.871, de 25 de maio de 2022, pela administração pública deste Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 27 de maio de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 27 de maio de 2022.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento